



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 22.02.01

Roberta Régis
FUNCIONÁRIO

DATA 17.11.1981

PROJETO DE LEI Nº 0162/81

ASSUNTO

Cria Função Gratificada de Chefe, FG-I,
do Serviço de Administração de Chafarizes
e da' outras providências.

VEREADOR: Prefeito Municipal - Mensagem 0046

LEI Nº 5514

DE 25.11.1981 (Sancionada)

DIOM Nº 7288

DE 02.12.1981

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5574 DE 25

DE Novembro



CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE, FG-1, DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAFARIZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:


ART. 1º - É CRIADA E INCLUÍDA NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE, FG.1, DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAFARIZES, INTEGRANTE DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO E ABASTECIMENTO DA MESMA SECRETARIA E AO QUAL SE REFERE O DECRETO Nº 5.948, DE 29 DE OUTUBRO DE 1981.

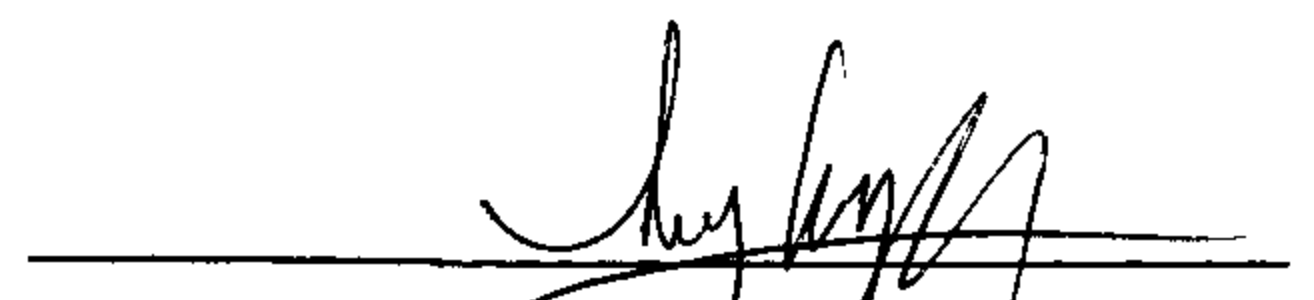
ART. 2º - FICA EXTINTA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE SÍMBOLO FG.2, CORRESPONDENTE À CHEFIA DA ANTIGA SEÇÃO DE CHAFARIZES, TRANSFORMADA NO SERVIÇO MENCIONADO NO ARTIGO ANTERIOR.

ART. 3º - AS DESPESAS RESULTANTES DA EXECUÇÃO DESTA LEI CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 25 DE Novembro DE 1981.


LÚCIO GONÇALO DE ALCÂNTARA
PREFEITO MUNICIPAL


Luiz Angelo Pereira
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA



MENSAGEM Nº 0046

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Augusta Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o anexo projeto de lei que "Cria a função gratificada de Chefe, FG.1, do Serviço de Administração de Chafarizes e dá outras providências".

Trata-se, no caso, de medida complementar ao Decreto nº 5.948, de 29 de outubro de 1981, através do qual, no uso de suas atribuições legais e dentro das limitações da lei, o Poder Executivo transformou em Serviço de Administração de Chafarizes a antiga Seção de Chafarizes, integrante do Departamento de Fomento e Abastecimento da Secretaria de Serviços Urbanos.

Simultaneamente com a criação da função destinada à chefia do novo Serviço, o projeto dispõe sobre a extinção da função gratificada do símbolo FG.2, que correspondia à Chefia daquela antiga Seção de Chafarizes.

Vale acentuar que a criação do Serviço de Administração de Chafarizes foi uma decorrência do considerável volume de trabalho a cargo da ex-Seção, cuja posição, na hierarquia da Secretaria de Serviços Urbanos, estava em desarmonia com as suas crescentes responsabilidades. Por outro lado, atende a medida a solicitações do Diretor do Departamento de Fomento e Abastecimento e do próprio Secretário de Serviços Urbanos, os quais, conhecedores da situação, a pleitearam em expediente ao Chefe do Poder Executivo.

Pelas razões expostas, manifesto a certeza de que a propositura haverá de merecer, nessa Egrégia Câmara Municipal, a

À Sua Excelência o Senhor

VEREADOR JOSÉ BARROS DE ALENCAR

Digníssimo Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Fortaleza
NESTA.

J



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA



fl. 02

indispensável acolhida.

Com esta convicção, aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e seus ilustres pares os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
em 16 de Novembro de 1981.

LÚCIO ALCÂNTARA

Prefeito Municipal de Fortaleza



Aprovado em 1ª discussão

Em 20/11/1981

PRESIDENTE

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI

162/81

COMISSÃO DE FORTALEZA
PRESIDENTE

M. Vaneuza W
Klein Hauser, para
refatar.

Em 20-11-1981
Paulo César

de fias
vereador

Cria a função gratificada de Chefe, FG-1, do Serviço de Administração de Chafarizes e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É criada e incluída na estrutura administrativa da Secretaria de Serviços Urbanos a função gratificada de Chefe, FG.1, do Serviço de Administração de Chafarizes, integrante do Departamento de Fomento e Abastecimento da mesma Secretaria e ao qual se refere o Decreto nº 5.948, de 29 de outubro de 1981.

Art. 2º - Fica extinta a função gratificada de símbolo FG.2, correspondente à chefia da antiga Seção de Chafarizes, transformada no Serviço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria de Serviços Urbanos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em 2ª discussão

Em 23/11/1981

PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final

Em 23/11/1981

PRESIDENTE



Dispensado de Impressão e Interstício

Em 20 de Novembro de 1981

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS



Parecer nº 08/81

Ao Projeto de Lei nº 162/81 - Mensagem 0046

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal remeteu à consideração do Plenário o incluso projeto de lei que "cria a função gratificada de Chefe - FG-1, do Serviço de Administração de Chafarizes e dá outras providências".

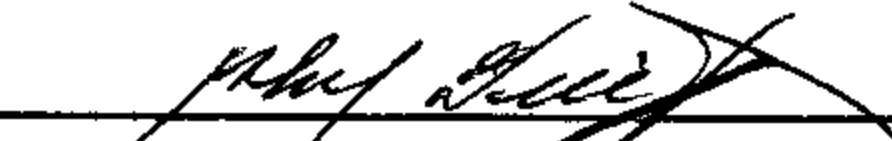
A nova função ficará incluída na estrutura administrativa da Secretaria de Serviços Urbanos, integrante do Departamento de Fomento e Abastecimento, ficando extinta a função gratificada de Símbolo FG-2, correspondente à Chefia da Antiga Seção de Chafarizes, e as despesas resultantes da execução do novo dispositivo correrão à conta da dotação orçamentária própria daquela Secretaria.


A proposição é justificada na Mensagem Prefeital como decorrência do considerável volume de trabalho a cargo da ex-Seção, cuja posição na hierarquia do órgão, estava em desarmonia com as suas crescentes responsabilidades.


Consideramos que a solicitação do Diretor do Departamento tem justa procedência e assim sendo esta Comissão manifesta-se pela aprovação da matéria em apreço.


E' o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 20 de novembro de 1981.









Presidente

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 162/81.

APROVADO
Em 24/11/81
[Signature]
PRESIDENTE

Cria a função gratificada de Chefe, FG-1 do Serviço de administração de Chafarizes e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É criada e incluída na estrutura administrativa da Secretaria de Serviços Urbanos a função gratificada de Chefe, FG.1, do Serviço de Administração de Chafarizes, integrantes do Departamento de Fomento e Abastecimento da mesma Secretaria e ao qual se refere o Decreto nº 5.948, de 29 de outubro de 1981.

Art. 2º - Fica extinta a função gratificada de símbolo FG.2, correspondente à chefia da antiga Seção de Chafarizes, transformada no Serviço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria de Serviços Urbanos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, 23 de novembro de 1981.

[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Of. nº 1637 / 81



Fortaleza, 24 de novembro de 1.981.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457 de 04 de junho de 1.971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Ema. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que " Cria função gratificada de Chefe FG-1 do Serviço de Administração de Chafarizes e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ema., os protestos de elevado apreço e consideração.


José Barros de Alencar

PRESIDENTE

Exo. Sr.

Dr. Lúcio Gonçalo de Alcântara

DD. Prefeito Municipal de Fortaleza

NESTA.